





## Secretaria de Governo/GAP

Procedência  
Poder Executivo  
Processo  
60/2010

Documento  
4

Data  
20/01/2010

Assunto: INFORMA VETO AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 208/2009, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de janeiro de 2010

### VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 208/2009

Exmº. Sr.  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Art. 2º do Projeto de Lei nº 208/2009, de autoria do Vereador José Carlos Amaral, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em anexo.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

<b>REJEITADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	02/03/2010
Presidente	[assinatura]

**Procuradoria Geral do Município**  
**Cachoeiro de Itapemirim – ES**  
(28) 3155-5225 e 3155-5357



**PARECER**

**PROCESSO Nº. : 1028378**  
**PROTOCOLO Nº. : 98/2010**  
**ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº. 208/2009**

03  
A

**Ementa: EXAME DO PROJETO DE LEI Nº. 208/2009, QUE INSTITUI A SEMANA DO PSICOLOGO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

SENHOR PREFEITO:

Foi encaminhado a esta Procuradoria, para análise e parecer, Projeto de Lei nº. 208/2009, de autoria do ilustre Vereador José Carlos Amaral, que “institui a Semana do Psicólogo no Município de Cachoeiro de Itapemirim”, a ser comemorado, anualmente, na semana que comportar o dia 27 de agosto.

A Constituição da República em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, estabelece que, de acordo com o Princípio da Simetria das Formas, todos aqueles projetos de leis que venham a versar sobre organização e funcionamento da Administração Pública, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, dentro do âmbito municipal tal iniciativa caberá ao Prefeito Municipal.

A determinação peremptória contida no art. 2º do projeto sob examine, quanto à promoção de ações para alcançar os objetivos alusivos a SEMANA, ultrapassa os limites da competência legislativa, ditando o conteúdo e impondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal o

**Procuradoria Geral do Município**  
**Cachoeiro de Itapemirim – ES**  
(28) 3155-5225 e 3155-5357



exercício de prerrogativas cuja natureza é discricionária, ou seja, condicionada ao seu juízo privativo de oportunidade e de conveniência.

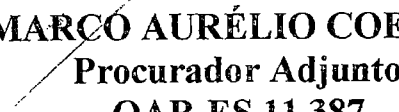
Vale lembrar que os princípios e normas constitucionais são limites objetivos à autonomia municipal, e devem ser observados pelos agentes políticos municipais, por força da simetria, quando da elaboração das leis locais.

Desta forma, o Projeto de Lei nº. 208/2009 está eivado de inconstitucionalidade por ofensa ao dispositivo supramencionado e por desacato ao princípio da separação de poderes, insculpido no artigo 2º da CF repetido, com arrimo no princípio da simetria, no art. 17 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Pelo exposto, meu parecer é no sentido de veto parcial do Projeto de Lei em análise, vetando-lhe o artigo 2º, em razão do vício de inconstitucionalidade e de legalidade que o maculam.

À superior consideração.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de janeiro de 2010.

  
**MARCÓ AURÉLIO COELHO**  
Procurador Adjunto  
OAB-ES 11.387



05

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO VETO Nº 04/2010**  
**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

#### **A MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

Trata-se de veto ao Projeto de Lei nº 208/2009, de autoria do vereador José Carlos Amaral, que "*Institui a semana do psicólogo no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.*"

O § 1º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município faculta ao Poder Executivo a oposição do veto, total ou parcial, quando este considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, encaminhando-o novamente à Câmara Municipal para apreciação do veto.

O Art. 105 regulamenta o prazo de 15 dias úteis. Assim, pelos registros de protocolo, o veto correu no prazo legal.

Contudo, não comungamos com o parecer da Douta Procuradoria do Município, uma vez que não vislumbramos invasão de competência.

E assim sendo, somos pelo encaminhamento regular e apreciação plenária da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de Fevereiro de 2010.

**MARIANA CUNHA MONTEIRO, ADVOGADA**  
Inscrita na OAB/ES sob o nº 14.915

06  
10



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 004/2010

DATA: 04/02/2010

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Procedência  
PRESIDÊNCIA DA CMCI.  
Processo 147/2010 Documento 4 Data 04/02/2010  
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
PARA PARECER, OS SEGUINTE VETOS: -  
02,03,04,06/2010

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
	02/2010			
	03/2010			
	04/2010			
	06/2010			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

DAVID ALBERTO LÓSS  
Presidente

*Recebi em  
06/02/10  
David Alberto*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERIR-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".  
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07  
g

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2010**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: Marcos Mansur**

**RELATÓRIO:**

Vetó ao Projeto de Lei nº 208/2009 de autoria do Edil José Carlos Amaral.

**VOTO DO RELATOR:**

O Veto está irregular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pela rejeição do veto, acompanhando o parecer Jurídico desta Casa de Leis.

**VOTO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator

**DECISÃO:**

A Comissão votou por unanimidade pela rejeição do veto.

Sala das comissões, em 11 de Fevereiro de 2010.

  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente**

Suplente:

  
**Marcos Mansur – Relator**

Suplente: José Carlos Amaral

  
**Marcos Salles Coelho – Membro**

Suplente: Jélio Ferrari

DE  
AR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES		X		
ARLETE LUZIA DE BRITO				
DAVID ALBERTO LÓSS	Presidente			
ELIMAR FERREIRA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO				
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JOSÉ MARIA MOULON		X		
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI		X		
LEONARDO PACHECO PONTES		X		
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA		X		
MARCOS ANTONIO MANSOR		X		
MARCOS SALLES COELHO		X		
ROBERTO BARBOSA BASTOS		X		

VOTO N° 04/2010  
PROJETO N° \_\_\_\_\_  
REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM \_\_\_ DISCUSSÃO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

REJEITADO POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 02/03/2010  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

<b>REJEITADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>02/03/2010</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	

OBS:

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**JUNTADAS:**

Instruções de com 04 folhas nº \_\_\_\_\_

1	03 / 02 / 10	- Parecer jurídico fl. 09
2	05 / 02 / 2010	- Of/PLG nº 004/2010 - Comissas de Constituição fl. 06
3	11 / 02 / 2010	- Parecer pla Comissas de Constituição fl. 07
4	/ /	-
5	/ /	-
6	/ /	-
7	/ /	-
8	/ /	-
9	/ /	-
10	/ /	-
11	/ /	-
12	/ /	-
13	/ /	-
14	/ /	-
15	/ /	-
16	/ /	-
17	/ /	-
18	/ /	-
19	/ /	-
20	/ /	-